PUBLICIDADE LEGAL

CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.
CNPJ 92.691.336/0001-66 - NIRE 43 3 0001535 1
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas da CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A. ("Companhia") para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 1450, Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-001, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** Homologar o aumento de capital da Companhia no montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), cuja proposta foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022; **(b)** Alterar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital homologado; e **(c)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Porto Alegre, RS, 14 de novembro de 2022. **Sérgio Antônio L. de Mello Saraiva.** Presidente do Conselho de Administração.

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

cpfl transmissão
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

Companhia Aberta
CNPJ/ME 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T** ("Companhia" ou "CPFL Transmissão"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h00, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meetings ("Plataforma Digital"), para analisar e votar sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Aprovar o resgate das ações que remanescerem em circulação no mercado após a conclusão da oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia para fins de conversão de registro de companhia aberta, da Categoria "A" para Categoria "B" perante a CVM, cujo leilão será realizado em 18 de novembro de 2022; e **b.** Autorizar a administração da Companhia para praticar todos os atos necessários e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação da deliberação acima. **Informações Gerais: 1.** Os acionistas poderão participar da Assembleia, que será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo. **2.** O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço assembleias@cpfl.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência (isto é, até o dia 05 de dezembro de 2022), manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso à Plataforma Digital ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá: **(i)** conter a identificação do acionista, que deverá comprovar a titularidade de ações de emissão da Companhia, conforme registro no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações - Itaú Corretora de Valores S.A. e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF/ME ou CNPJ/ME, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado no Manual da Assembleia. **3.** Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar e/ou votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital. **4.** Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará ao acionista as instruções para acesso à Plataforma Digital e participação na Assembleia. **5.** Na hipótese de o acionista não receber as senhas de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleias@cpfl.com.br ou telefone +55 (51) 3382-2798 para que seja prestado o suporte necessário. **6.** Na data da Assembleia, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 1 (uma) hora de antecedência, sendo que o registro da presença da acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso (participação) do acionista, independentemente da realização do cadastro prévio. **7.** Além disso, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos a 1 (uma) hora para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail ou telefone acima reportando a questão. **8.** A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos do Manual. **9.** A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. **10.** A participação por meio da Plataforma Digital conjugará áudio e imagem e os participantes deverão manter as suas cameras ligadas durante o curso da Assembleia com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. **11.** Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes na Assembleia os acionistas que tenham registrado sua presença, na ocorrência da Assembleia, no sistema eletrônico de participação, de acordo com as orientações acima. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Para todos os fins legais, a Assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, III, §3º, da Resolução CVM 81. **12.** É facultado a qualquer acionista constituir procurador para participar da Assembleia e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os documentos indicados no Manual da Assembleia. **13.** As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: **(i)** ser acionista ou administrador da Companhia, **(ii)** ser advogado ou **(iii)** ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário ser **(i)** acionista ou administrador da Companhia, **(ii)** advogado ou **(iii)** instituição financeira. **14.** Nos termos do artigo 135, § 3º, da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.cpfl.com.br), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Porto Alegre, 16 de novembro de 2022

Gustavo Estrella
Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A.

NIRE 4330004716-4 | CNPJ/ME 01.722.480/0001-67

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2022

Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de outubro de 2022, às 15:00 horas, por meio de videoconferência. **Mesa**: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. **Presença**: Presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a **(i)** alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências da Assembleia Geral; **(ii)** alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências dos membros da Diretoria; **(iii)** inclusão do artigo 11 no Estatuto Social da Companhia para refletir as competências da Diretoria; **(iv)** alteração do caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação; **(v)** alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para atualizar a sua forma de representação; **(vi)** alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação; **(vii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações**: A única acionista deliberou e aprovou, sem ressalvas: **(i)** A alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências da Assembleia Geral. Deste modo, o artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com seguinte redação: *"Artigo 9º - Além das matérias previstas em lei, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) Alteração do objeto social de qualquer das suas sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas ("Afiliadas") que implique em mudança de seu ramo de atividade. (ii) Eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia. (iii) Distribuição de dividendos intermediários e intercalares pela Companhia."* **(ii)** A alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências dos membros da Diretoria. Deste modo, o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com seguinte redação: *"**Artigo 10**. A Companhia terá uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral com prazo de gestão de três anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º –** Compete ao Diretor Superintendente gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, tanto a Companhia quanto as Afiliadas desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e das Afiliadas, de acordo com os termos e condições reais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; e supervisionar as atividades dos demais diretores da Companhia e das Afiliadas. **Parágrafo 2º –** Compete privativamente ao Diretor Vice-Presidente gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado e observadas as limitações legais, a distribuição de serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros, bem como a área de Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceira com fornecedores; melhorar cadeia de suprimentos; gerir e administrar as áreas de crédito e risco; tecnologia da informação; sistema de informação de gestão; prevenção a fraudes; gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas, de acordo com os termos e condições gerais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; integrar as áreas sob sua responsabilidade com as de sociedades adquiridas pela Companhia. **Parágrafo 3º –** Compete ao Diretor Financeiro gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de controladoria, contabilidade, tesouraria e jurídica da Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; conduzir esforços de auditoria legal quando necessário pela Companhia; e liderar operações da Companhia e de suas Afiliadas em mercado de capitais. **Parágrafo 4º –** Os Diretores decidirão sobre assuntos relacionados à auditoria, remuneração e gestão de risco de acordo com as determinações da administração da controladora da Sociedade, a Lojas Quero-Quero S/A."* **(iii)** A inclusão do artigo 11 no Estatuto Social da Companhia para refletir as competências da Diretoria. Deste modo, o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com seguinte redação: "**Artigo 11.** *Além das matérias previstas em lei, cabe à Diretoria deliberar sobre: (i) Aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios"). (ii) Aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações. (iii) Realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo. (iv) Contratação, seja a Companhia credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato. (v) Alienação, oneração ou locação, pela Companhia, de ativos, incluindo investimentos. (vi) Alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia em outras sociedades. (vii) A realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia em outras sociedades. (viii) Aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado. (ix) Concessão, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros. (x) Contratação e substituição pela Companhia de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional."* **(iv)** A alteração do caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação. Deste modo, o caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com seguinte redação: *"**Artigo 12.** No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído na forma da regulamentação vigente."* **(v)** A alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para atualizar a sua forma de representação. Deste modo, o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 13**. A Companhia obriga-se pela (a) assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que 1 (um) será o Diretor Financeiro, ou, ainda, o diretor a quem este delegue tal função, e (b) assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que 1 (um) será o Diretor Financeiro, ou, ainda, o diretor a quem este delegue tal função, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração."* **(vi)** A alteração do caput do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação. Deste modo, o caput do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com seguinte redação: *"**Artigo 16.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia pela Diretoria, com observância dos preceitos legais pertinentes."* **(vii)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Cachoeirinha, 26 de outubro de 2022. Mesa: **Peter Takaharu Furukawa** - Presidente da Mesa, **Jean Pablo de Mello** - Secretário da Mesa. **Acionista**: **LOJAS QUERO-QUERO S.A. - Peter Takaharu Furukawa -** Diretor Presidente, **Jean Pablo de Mello** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul -** Certifico registro sob o nº 8492196 em 11/11/2022 da Empresa QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 01722480000167 e protocolo 223770396 - 04/11/2022. Autenticação: 89FD1482F8C4F032FB724F74EDC7A4CD3C51D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 9 9649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

LCBC IMÓVEIS S/A - Avenida Rio Grande, 570 - Cassino - na cidade de Rio Grande/RS. NIRE (Jucergs) 43 3 0004043-7, CNPJ 04.137.830/0001-16, (Companhia Fechada). **Assembleia Geral de Acionistas - Convocação.** Ficam os senhores acionistas da LCBC IMÓVEIS S.A ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada exclusivamente de forma digital, no dia 26 de novembro de 2022, às 10hs, para apreciação da seguinte ordem do dia: **1**. Apresentar, para fins de aprovação, o orçamento anual da Companhia para o exercício social de 2023; **2.** Fixar os preços e condições de venda dos terrenos; **3.** Aprovar remuneração extraordinária para Diretoria; e **4.** Assuntos Gerais. A assembleia geral extraordinária será realizada de forma exclusivamente digital, via videoconferência por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams". Os Acionistas poderão participar e votar na assembleia digital por meio do sistema eletrônico, pessoalmente ou por procurador constituído. No caso de participação por meio de procurador, a respectiva procuração deve ser encaminhada para a Companhia, pelo e-mail lcbc@lcbc.com.br, com a maior antecedência possível, e no máximo em até 30 (trinta) minutos antes da hora da assembleia. O voto poderá ser exercido, ainda, via Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), enviado pelo acionista à Companhia pelo e-mail lcbc@lcbc.com.br em até 5 (cinco) dias antes da data da assembleia. O envio do Boletim não impede o acionista de se fazer presente à assembleia e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o Boletim enviado será desconsiderado. O modelo do Boletim, os documentos necessários à representação dos Acionistas, bem como demais documentos pertinentes e as instruções completas para a participação na assembleia estão disponíveis no site da Companhia (www.leivasotero.com.br), além de terem sido enviados por correio eletrônico a todos os acionistas da Companhia. Rio Grande/RS, 11 de novembro de 2022. Osvaldo Luiz Cramer De Otero, Diretor; Nagib Mohamad Lemos Ahmad, Diretor; e, Marcela Fossati Otero, Diretora.

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC